

Pedido de reembolso de PPR ao abrigo do regime legal excecional de resgate de planos de poupança sem penalização até 31.12.2024

**Artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2022 (até ao limite mensal do IAS)**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome completo do Participante do PPR:

\_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Nº de Conta Posição do Plano de Poupança: \_\_\_\_/80 \_\_\_\_\_

**2. PERIODICIDADE DE REEMBOLSO:**

Deve indicar a modalidade de reembolso, ou seja, se pretende que o reembolso seja efetuado total ou parcialmente, uma única vez (eventual) ou de forma recorrente (periódico).

O reembolso será efetuado desde que exista saldo na Conta Posição do Participante e até ao seu limite, pelas unidades de participação (UPs) elegíveis e disponíveis.

**2.1. Reembolso eventual (até ao limite mensal: 1 x IAS – 509,26 eur):**

Montante a reembolsar: € \_\_\_\_\_ EUR

**2.2. Reembolso periódico (limite mensal: 1 x IAS – 509,26 eur):**

Reembolso periódico mensal até 31.12.2024  
Montante periódico mensal a reembolsar: \_\_\_\_\_

**OU**

Nº de reembolsos periódicos mensais até 31.12.2024: \_\_\_\_\_ (indicar o número de meses) com início em \_\_\_\_\_.  
Montante periódico mensal a reembolsar: \_\_\_\_\_ .

(deverá seleccionar e preencher apenas uma das modalidades de reembolso acima indicadas)

**Notas:**

- Para o apoiar no preenchimento deste formulário, poderá consultar as [Perguntas Frequentes](#), disponibilizadas em bbva.pt.
- O presente formulário apenas deve ser preenchido pelo Participante do PPR a reembolsar e entregue através do e-mail do Participante que conste das nossas bases de dados ou presencialmente, sob pena de o pedido de reembolso ser desatendido.
- O preenchimento incorreto do presente formulário e/ou a falta de envio de documentação comprovativa (quando aplicável) inviabiliza o tratamento e processamento do seu pedido, o qual será objeto de análise para posterior formalização, se for caso disso. Caso seja detetada alguma desconformidade será dado seguimento junto do Participante.
- Caso o presente formulário seja submetido após o dia 20 do mês que esteja em curso (ou o dia útil subsequente), o efetivo reembolso apenas será processado no mês seguinte, cumpridos que estejam todos os requisitos para o efeito.
- O reembolso até ao limite mensal do IAS apenas poderá ocorrer desde que respeite a valores subscritos até 30.09.2022 (considerando os Ofícios Circulados da Autoridade Tributária e Aduaneira n.º 20251 e 20267, datados de 07.02.2023 e de 26.02.2024, respetivamente), pelas UPs elegíveis ao seu abrigo.
- Os valores a reembolsar não podem ultrapassar o limite mensal do IAS.
- Caso o valor das UPs disponíveis seja inferior a 1 IAS, o reembolso eventual será processado pelo número de UPs disponíveis.
- Para os reembolsos periódicos, caso o valor das UPs disponíveis seja inferior a 1 IAS, o processamento será efetuado pelo valor das UPs disponíveis.
- O montante a creditar será o valor líquido do reembolso (líquido de IRS e outros encargos eventualmente aplicáveis).

De acordo com os elementos que acima indiquei, venho pelo presente solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2022 de 21.10, o reembolso do PPR de que sou Participante, a que respeita a Conta Posição acima identificada, cuja perfeição se concretiza através da assinatura do competente Boletim de Resgate, o qual, em conformidade com o acima, deverá ser preenchido pelas UPs disponíveis e elegíveis ao seu abrigo.